



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.653

De 18 de fevereiro de 2016

Autógrafo nº 035/16 – Projeto de Lei nº 034/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de fevereiro de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 18.101,44 (dezoito mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos), para despesas com aquisição de livros referente ao convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, e o Município de Araraquara, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à realização do projeto de modernização da Biblioteca Pública Municipal Mário de Andrade, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.09.06</b>	<b>BIBLIOTECA MUNICIPAL MARIO DE ANDRADE</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
12	Educação		
392	Difusão Cultural		
54	Biblioteca Pública Municipal		
2296	Manutenção das Atividades da Biblioteca Mario de Andrade	R\$	18.101,44
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$	18.101,44
Fonte de Recursos	2- Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Cultura – Processo SC/75970/2014 – Convênio 2014CV 00020. U.G. 120.113.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA);



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei nº 8.485, de 05 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALÚSIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 20/fevereiro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.892.